

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

EMENDA Nº

Os inciso II e III do art. 2º da MP 1.076, de 7 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....
II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III – será de caráter permanente;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar o valor do benefício para R\$ 600,00, tornando-o permanente, tendo em vista a necessidade de maior amparo aos cidadãos mais vulneráveis do nosso País e que merecem proteção social.

Buscamos, aqui, resgatar o valor aprovado pelo Congresso no início do período pandêmico a título de auxílio emergencial, responsável por combater os efeitos das crises sanitária e econômica.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217946370900>

* C D 2 1 7 9 4 6 3 7 0 9 0 0 *

Desta forma, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2021.

Deputado DENIS BEZERRA

CD/21794.63709-00
|||||



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217946370900>

CD217946370900*